



LEI N° 532/2023

Dispõe sobre denominação de Praça Pública Santos e Ramalho, na Comunidade Santa Barbara, Município de Catuji/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Catuji, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A antiga área da Escola Municipal Porfírio Ferreira passa a denominar-se Praça Pública "Santos e Ramalho", localizada na Rua Altino Barbosa, s/n, centro, Comunidade Santa Bárbara, nas imediações do km 04 da Rodovia LMG 211, Município de Catuji/MG;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável providenciará placa de identificação da praça, conforme acima mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente, e serão suplementadas quando se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
[Signature]
Prefeita Municipal
CATUJI
ADM 2021/2024

Construindo um Novo Tempo!

Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal.
Catuji, 15/09/2023

[Signature]
Assinatura do responsável